 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 - 2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
<p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>		

ASSUNTO: Candidaturas

1. OBJECTO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 7.8.4, «Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de investimento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação do projeto, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos, para verificação dos critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser submetidos simultaneamente com este.

Sob pena de indeferimento da candidatura, devem ser apresentados no prazo indicado na notificação da decisão, os documentos adicionais que tenham sido solicitados para confirmação dos critérios de elegibilidade verificados.

No anexo I da presente OTE é apresentada a lista de documentos a apresentar, sob pena de a candidatura ser recusada caso os mesmos não sejam entregues, nos períodos definidos.

2.1.1 Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da Portaria citada são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessária a apresentação de qualquer documento pelo candidato na submissão.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus cidadãos</p>	<p><i>LS</i> A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
				Pág. 1 de 22



Contrato de Parceria

Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 5.º da Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio, o Contrato de Parceria deve integrar, no mínimo, os termos constantes no anexo II à presente OTE e vigorar até ao termo do projeto, sendo o beneficiário da operação a entidade gestora da parceria.

Os parceiros devem obrigatoriamente reunir individualmente os critérios de elegibilidade do beneficiário, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 166/2017 já referida, encontrando-se prevista a declaração na minuta do Contrato de Parceria

Meios humanos

Entende-se por meios humanos, os recursos das áreas técnica, financeira e administrativa, que estão afetos ao desenvolvimento do projeto.

Os meios humanos deverão ser enumerados no Programa de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV) aprovado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), nos termos constantes do ponto IV "Competências técnicas dos recursos humanos" do anexo III.

Os *Curriculum vitae* submetidos em formato modelo Europeu, parte integrante do PCMGV, devem estar atualizados, bem como apresentarem detalhe suficiente em matéria de experiência profissional.

Caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos nos parágrafos anteriores, a mesma é considerada não elegível.

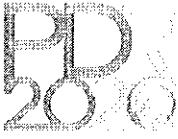
2.1.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

Podem beneficiar dos apoios as ações identificadas no anexo I à Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio, que decorram exclusivamente de atividades previstas no Programa de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV) aprovado pela DGAV.

O PCMGV é elaborado de acordo com a minuta constante no anexo III da presente OTE.

O parecer da DGAV relativo ao PCMGV é elaborado de acordo com a minuta em anexo IV.

Apenas são elegíveis despesas realizadas após a data de apresentação da candidatura, nos termos definidos no anúncio de abertura de concurso.

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
<p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>		

ASSUNTO: Candidaturas

Apenas são admissíveis ações que respeitem a espécies vegetais com valor para a agricultura e alimentação enquadradas pelo Plano Nacional para os Recursos Genéticos Vegetais (PNRGV), pertencentes a um dos grupos de espécies previstos no anexo II da Portaria n.º 166/2017.

Apenas é admissível a elegibilidade de cada acção, se estiver cumprido o número mínimo de acessos, genótipos, cruzamentos artificiais, populações ou clones, previstos no anexo II da Portaria n.º 166/2017, atendendo a que os custos por acção foram determinados tendo em conta os números mínimos por acção identificados.

O PCMGV respeita obrigatoriamente a um único grupo de espécies nos termos do anexo II à Portaria n.º 166/2017, independentemente do número de variedades que esse mesmo grupo contemple. No PCMGV poderão estar incluídos uma ou várias variedades desse mesmo grupo de espécies.

Cada beneficiário apenas poderá apresentar um PCMGV por grupo de espécies.

Apenas são elegíveis ações de conservação e/ou melhoramento das variedades locais ou autóctones, ainda não inscritas nos Catálogos Nacionais de Variedades.

No que respeita em concreto ao grupo de espécie videira, a avaliação efetuada para efeitos do PCMGV é realizada ao nível do clone, sendo a inscrição no Catálogo Nacional de Variedades efetuada a esse nível para a produção de plantas vitícolas na categoria certificada. Apenas são elegíveis clones ainda não registados na categoria de produção de plantas certificadas.

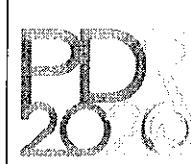
O Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro transpõe as diretivas europeias relativas processo de certificação da videira na UE (Diretiva n.º 68/193/CEE com as respetivas atualizações).

2.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para efeito de seleção de candidaturas são considerados os critérios abaixo indicados, cuja ponderação está definida no anúncio de abertura.

- a) Situação de Partida do Programa Aprovado;

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural À Fazenda inovação nas zonas rurais</p>	<p><i>G</i></p> <p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
				<p>Pág. 3 de 22</p>



ASSUNTO: Candidaturas

A avaliação deste critério tem em consideração as fases em que se encontram as ações previstas no Programa, considerando-se para efeitos da pontuação a fase mais antiga apresentada.

- b) Abrangência do Programa em termos de componentes de conservação e melhoramento;
- c) Especificidades do Programa aprovado
- d) Caracterização e extensão da parceira apresentada. Este critério tem em consideração o património Vegetal Conservado e a organização da parceria

Em caso de insuficiência orçamental, as candidaturas são selecionadas de acordo com a hierarquização obtida em resultado da aplicação dos critérios supra identificados, traduzida pela pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO) de cada candidatura, nos termos previstos em cada anúncio de abertura de concurso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as prioridades definidas em cada anúncio de abertura.

2.3 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

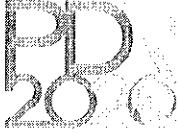
2.3.1 Regime de Mercados Públicos

Os beneficiários que à luz do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sejam considerados entidades adjudicantes, devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na execução das despesas apoiadas.

2.3.2 Relatório de Progresso Anual

Ao longo da execução do programa deve ser produzido anualmente um Relatório de Progresso, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo 31 de janeiro, do ano seguinte, a data limite para a sua apresentação junto da DGAV, que os valida e remete à autoridade de Gestão e ao IFAP, I.P. e comunica aos beneficiários até 30 de abril de cada ano.

O relatório de Progresso Anual deve ser elaborado de acordo com as instruções apresentadas na área reservada do Balcão do beneficiário do PDR2020.

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
<p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>		

ASSUNTO: Candidaturas

2.3.3 Relatório Final de Avaliação

No final da operação, deve ser elaborado um Relatório Final de Avaliação de resultados da operação, incluído no último Relatório Anual de Progresso, com as necessárias adaptações, nos termos e datas estabelecidas no ponto anterior.

O relatório de Progresso Anual deve ser elaborado de acordo com as instruções apresentadas na área reservada do Balcão do beneficiário do PDR2020.

2.4 FORMA, NÍVEL E LIMITES AOS APOIOS

O apoio é concedido anualmente, sob a forma de subvenção não reembolsável, em função do tipo de ação e do grupo de espécies.

O apoio assume a modalidade de custos unitários prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, aos quais são aplicadas as taxas de apoio previstas no anexo IV da Portaria nº166/2017.

Todos os beneficiários do apoio à Operação 7.8.4 estão obrigados a conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PDR2020.

Em sede de execução da operação, está dispensada a apresentação de faturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalentes.

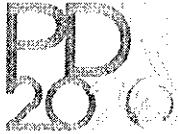
2.5 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O beneficiário, previamente ao preenchimento da candidatura, deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o beneficiário desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

O número de candidaturas, por beneficiário, é definido nos termos constantes de cada anúncio de período de abertura de candidaturas.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural À Fazenda investe nas zonas rurais</p>	 <p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
				Pág. 5 de 22

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2020-2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
<p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>		

ASSUNTO: Candidaturas

ANEXO I

Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Estatutos aprovados em Assembleia Geral e publicados no Diário da República, quando aplicável.
2. Programa de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal Animal (PCMGV) aprovado pela DGAV.
3. Declaração de início de atividade ou *print screen* do cadastro do contribuinte, do Portal das Finanças.
4. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA ou *print screen* do cadastro do contribuinte, do Portal das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretenda a sua elegibilidade).
5. Regime de Contratação Pública, quando aplicável.
 - Relatório e Contas com inclusão do Balanço e Demonstração de Resultados do último exercício financeiro;
 - Extrato detalhado com discriminação da conta 75 "Subsídios à exploração" do último exercício financeiro.
6. Contrato de parceria, quando aplicável.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO MAF</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus rurais</p>	<p><i>G</i></p> <p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
				Pág. 6 de 22

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
<p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>		

ASSUNTO: Candidaturas

ANEXO II

Minuta de Contrato de Parceria

(sempre que aplicável)

OUTORGANTES

1. F....., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em, na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto Entidade Gestora da Parceria.

.....

n. F....., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em, na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na operação)

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada _____
(designação da operação, conforme consta do formulário de candidatura) a realizar no âmbito da

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO-MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus povos</p>	<p><i>l</i></p> <p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
				<p>Pág. 7 de 22</p>



ASSUNTO: Candidaturas

Operação 7.8.4. «Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais», integrado na Ação 7.8 «Recursos genéticos», da medida n.º7 «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3 «Ambiente e recursos naturais» do PDR2020, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

(descrição dos objetivos da parceria)

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

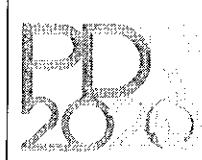
Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade _____, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- Representar a parceria;
- Coordenar as atividades da operação;



ASSUNTO: Candidaturas

- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
- e) Dispor de um *dossier* específico para a operação devidamente organizado;
- f) Promover a troca de informação entre as diversas entidades interessadas;
- g) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- h) Fornecer ao Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), duplicados do material vegetal colhido, assim como a respetiva documentação;
- i) Elaborar o relatório anual de progresso e apresentá-lo à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) dentro dos prazos legais;
- l) Elaborar o relatório final de avaliação de resultados da operação, incluído no último relatório anual de progresso, com as necessárias adaptações;
- m) Celebrar o contrato com o IFAP, I.P.

Artigo 5.º

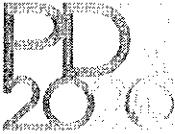
Obrigações dos parceiros

- 1.Todos os parceiros devem cumprir os critérios de elegibilidade do beneficiário previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Aplicação da Operação 7.8.4, aprovado pela Portaria n.º 166/2017. De 19 de maio.
- 2.Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no artigo.º 24 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o exposto no artigo.º 8.º do Regulamento de Aplicação da Operação 7.8.4.
- 3.Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Investimento da operação

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor.

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p> <p>Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais</p>	<p>N.º 59 / 2017</p>
ASSUNTO: Candidaturas		

Artigo 7.º

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes na candidatura e no e Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV).

Artigo 8.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e do Contrato de Financiamento celebrado com o IFAP.

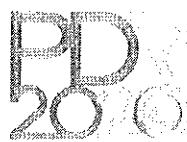
Artigo 9.º

Vigência do Contrato

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação da candidatura ao financiamento no âmbito do PDR2020.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à Autoridade de Gestão de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em _____, no dia ____ de ____ de 20__.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EDO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus cidadãos</p>	 <p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	<p>18.07.2017</p>
Pág. 10 de 22				



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020
GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos
Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura e Carimbo
Entidade 1		
...		
Entidade n		

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



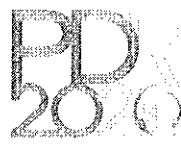
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

A GESTORA: Gabriela Freitas

LS

18.07.2017

Pág. 11 de 22



ANEXO III

Minuta do Programa de Conservação e /ou Melhoramento Genético Vegetal

PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E/OU MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL

OPERAÇÃO 7.8.4 "CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS"

(A preencher pela Entidade Candidata)

Beneficiário
(Entidade gestora da parceria, nos casos aplicáveis)

NIF

NIFAP

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

TIPO DE PROGRAMA

[Selecionar a opção a que diz respeito o presente Programa e preencher nas páginas respetivas a informação relativa ao Programa(s) selecionado(s)]

Programa de conservação e melhoramento genético vegetal
(preenchimento da totalidade das documentações)

Programa de conservação genética vegetal
(preenchimento das pág. 2 a 5 e pág. 10)

Programa de melhoramento genético vegetal
(preenchimento das pág. 6 a 9 e pág. 10)

TIPO DE CANDIDATURA/ ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

[Selecionar o caracterizar as entidades envolvidas a que diz respeito o presente Programa]

Candidatura individual - Entidade pública

Candidatura em parceria - Entidade gestora da parceria é uma entidade pública

Candidatura em parceria - Entidade gestora da parceria é uma entidade privada



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL (PODR) 2007-2013**
GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

II - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO GENÉTICA VEGETAL

(Selecionar o grupo de espécie a que diz respeito o presente Programa)	Espécie(s)	Variedade(s)
[Referir a[s] espécie[s] do grupo de espécies selecionado]		
<input type="checkbox"/>	Hortícolas	
<input type="checkbox"/>	Leguminosas - grão	
<input type="checkbox"/>	Cereais	
<input type="checkbox"/>	Forrageiras e pratenses	
<input type="checkbox"/>	Aromáticas e medicinais	
<input type="checkbox"/>	Fruteiras	
<input type="checkbox"/>	Oliveira	
<input type="checkbox"/>	Videira	

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTIDA

Escolha entre as seguintes Ações
(uma ou mais ações)

Descrição da situação de partida por ação

Fase 1 - Prospeção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres

Fase 2 — Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres, através da organização e conservação de coleções ex situ: em frio, in vitro e coleções de campo

Fase 3 — Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

- 3.1 — Caracterização morfológica e agronómica
- 3.2 — Caracterização química e bioquímica
- 3.3 — Caracterização biomolecular

PODR 2007-2013



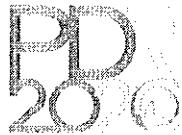
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

G
A GESTORA: Gabriela Freitas

18.07.2017



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2020-2020**
GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

Passo 4 — Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

2 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A DESENVOLVER ANUALMENTE E INDICAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA A SUA EXECUÇÃO

Preenchimento em função das Ações previstas no Programa (uma ou mais ações)

Ação 1 - Prospeção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo Programa de Conservação;
- b) As bases técnicas e científicas internacionalmente reconhecidas de prospeção e colheita.

Ação 2 – Conservação e organização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

A comprovar a existência e condições da coleção por visita a efetuar por técnicos do MAFDR, tendo em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo programa de conservação, incluindo novos clones de variedades de videira;
- b) Indicação do tipo de coleção *ex situ*: em frio, *in vitro* ou coleção de campo.

Tipo de coleção *ex situ*:

{Selecionar o tipo de coleção *ex situ*}

Em frio

in vitro

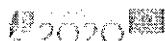
Coleção de campo

Não possui coleções

Ação 3 — Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta:

- a) O grupo de espécies abrangido pelo programa de conservação;
 - b) Indicação do tipo de caracterização:
- i - Caracterização morfológica (se disponíveis utilizar os descritores Bioversity e se aplicável os protocolos técnicos do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (CPVO) ou os Guidelines UPOV) e caracterização



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR

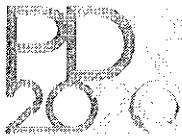


UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

L
A GESTORA: Gabriel Freitas

18.07.2017

Pág. 14 de 22



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL (PDR)**

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Candidaturas

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

agronómica,
ii - Caracterização química e bioquímica,
iii - Caracterização biomolecular.

--

Ação 4 — Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL

--

ESPECIFICIDADE DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO

	Selecionar a opção em que se enquadra o Programa	Observações
Programa incide sobre Variedades de culturas arvenses de outono/inverno		
Programa incide sobre Variedades de Fruteiras/Oliveira/Videira		
Programa incide sobre outras variedades		

3- ENTIDADES ENVOLVIDAS E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES

Indicação e caracterização das entidades (público ou privadas) envolvidas e indicação das suas competências e responsabilidades nas atividades a desenvolver durante a duração do Programa

Entidade	Caracterizar as entidades envolvidas (público ou privadas)	Descrição das responsabilidades assumidas no âmbito do Programa
Entidade 1 - Líder da parceria, caso seja uma candidatura em parceria		Descrição das responsabilidades assumidas pela entidade 1
Entidade 2		
Entidade 3		
...		
...		

2020



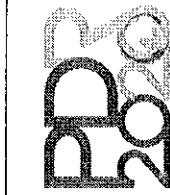
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

G
A GESTORA: Gabriela Freitas

18.07.2017



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Candidaturas

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

4 - DESCRIÇÃO DETAILADA DOS OBJETIVOS E METAS A ATINGIR ANUALMENTE E NO FINAL DO PROGRAMA CONSERVAÇÃO GENÉTICA VEGETAL E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO

Do Grupo de espécie: _____ Especie(s): _____ Variedades(s): _____

Deverá ter em conta:

a) Apenas é admissível a elegibilidade de cada ação se estiver cumprido o n.º mínimo de acessos definidos no Anexo II da Portaria n.º 165/2017, de 19 de maio.

b) Para uma variedade de sementes é permitida a sua inclusão numa só ação do Programa de Conservação Genética Vegetal.

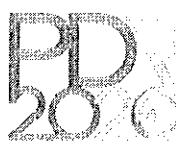
Tipo de ação	Local de realização	Objetivos	N.º de acessos	Metas anualizadas:			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Ação 1 — Propagação e colheita da diversidade genética das plantas cultívaras e das suas parente-s-silvestres.							
Ação 2 — Conservação de coleções de espécies cultivadas e das suas parente-s-silvestres, através da organização e conservação de coleções ex-situ em frío, in vitro e coleções de sementes.							
Ação 3 — Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parente-s-silvestres							
3.1 — Caracterizações morfológica e agronómica							
3.2 — Caracterizações química e bioquímica							
3.3 — Caracterizações biotecnológicas							
Ação 4 — Registo no Sistema Nacional de Informações para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na Plataforma GRIN Global.							

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Operação é cofinanciada

18.07.2017

A GESTORA: Gabriela Freitas

Pág. 16 de 22



ASSUNTO: Candidaturas

III - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL

[Selecionar o grupo de espécie a que diz respeito o presente Programa]	Espécie(s) [Referir(s) espécie(s) do grupo de espécies selecionado]	Variedade(s) [Referir(s) variedade(s) do grupo de espécies selecionado se aplicável]
<input type="checkbox"/> Hortícolas	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Leguminosas -grão	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Cereais	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Forrageiras e pratinhas	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Aromáticas e medicinais	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Fruteiras	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Oliveira	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Videira	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTIDA

Escolha entre as seguintes Ações
(uma ou mais ações)

Descrição da situação de partida por Ação

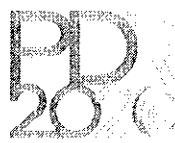
Fase 1 - Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Fase 2 — Criação de variabilidade genética através da introgressão de características de interesse

Fase 3 — Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal

Fase 4 — Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos, incluindo a seleção clonal de videira

Fase 5 — Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 - 2020
GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

OPA

2 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A DESENVOLVER ANUALMENTE E INDICAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA A SUA EXECUÇÃO

Preenchimento em função das Ações previstas no Programa (uma ou mais ações)

Ação 1 - Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres

Deverá ter em conta:
a) O grupo de espécies abrangido pelo programa de melhoramento.

Ação 2 – Criação de variabilidade genética através da introgessão de características de interesse

Ação 3 — Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal

4 — Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos, incluindo a seleção clonal de videira

5 — Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades

Deverá ter em conta:

- i- Novas variedades;
- ii - Variedades de conservação e ou variedade tradicionais.

PATRIMÓNIO VEGETAL CONSERVADO

Tipo de coleção ex situ:

(Selecionar o tipo de coleção ex situ)

Em frio

OPA 2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

G
A GESTORA: Gabriela Freitas

18.07.2017

Pág. 18 de 22



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2020-2020**
GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

in vitro

<i>in vitro</i>	
Coleção de campo	
Não possui coleções	

ESPECIFICIDADE DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO

Selecionar a opção em que se enquadra o Programa	Observações
As coleções podem constituir material necessário para a certificação de materiais para propagação de variedades locais?	
Os recursos genéticos podem sustentar a criação de DOP, IGP	
Outros trabalhos de experimentação?	

3- ENTIDADES ENVOLVIDAS E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES

Indicação e caracterização das entidades (público ou privadas) envolvidas e indicação das suas competências e responsabilidades nas atividades a desenvolver durante a duração do Programa

Entidade	Caracterizar as entidades envolvidas (público ou privadas)	Descrição das responsabilidades assumidas no âmbito do Programa
<i>Entidade 1 - Líder da parceria, caso seja uma candidatura em parceria</i>		<i>Descrição das responsabilidades assumidas pela entidade 1</i>
<i>Entidade 2</i>		
<i>Entidade 3</i>		
<i>...</i>		
<i>...</i>		



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

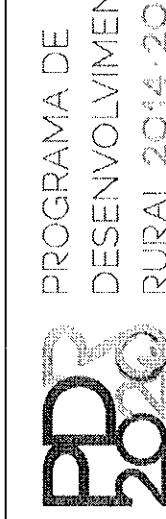


UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

A GESTORA: Gabriela Freitas

18.07.2017

Pág. 19 de 22



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 - 2020

N.º 59 / 2017

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Candidaturas

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

4 - DESCRIÇÃO DETAILADA DOS OBJETIVOS E METAS A ATINGIR ANUALMENTE E NO FINAL DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO

Do Grupo de espécie

Deverá ter em conta:

a) Aqueles que estiverem elegíveis de cada ação se estiver cumprido o n.º mínimo de genótipos, cruzamentos artificiais, populamentos artificiais, ou clones definidos no Anexo II da Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio.

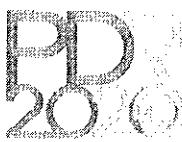
b) Para uma variedade aquela é permitida a sua inclusão numa mesma ação uma vez ao longo do Programa de Melhoramento Genético Vegetal.

Varietad(es)

Espécie(s)

Varietad(es)

Tipo de ação	Local de realização	Objetivos	N.º de genótipos/cruzamentos artificiais/populações/clones	N.º de ações previstas por ano				Metas anualizadas			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Ação 1 – Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres											
Ação 2 – Criação de variedades genéticas através da introgressão de características de interesse											
Ação 3 – Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal											
Ação 4 – Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos, incluindo a seleção de variedades											
Ação 5 – Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades											
5.1. Novas variedades											
5.2. Variedades de conservação e/ou variedades tradicionais											



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PDR) - ADO

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

IV - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DOS RECURSOS HUMANOS

Indicação e caracterização dos recursos humanos a afetar a cada uma das ações que integram o Programa de Conservação e/ou Melhoramento.

Discriminar as competências e responsabilidades individuais nas atividades a desenvolver anualmente.

Para cada caso, apresentação do respetivo *Curriculum vitae*, em modelo europeu, atualizado à data de apresentação do Programa de Conservação e/ou Melhoramento, bem como apresentarem detalhe suficiente em matéria de experiência profissional

[A] Operadores

- i) 4,5 Ano
 ii) 9,5 ano
 iii) 12,5 Ano
 iv) Bacharelato
 v) Licenciatura
 vi) Pós-graduações
 vii) Mestrado
 viii) Doutoramento
 ix) Outra etapa

IBI Onções

- i) Técnica a contratar
 - ii) Técnico externo
 - iii) Técnico pertencente ao quadro da pessoal da entidade

(C) Prestar-se os esclarecimentos seguintes, para preenchimento do campo "Tempo de afetação do técnico":

- i) Um técnico durante um ano a dedicar-se a tempo inteiro à candidatura terá 100% de ocupação anual.
ii) Um técnico a dedicar-se a tempo inteiro à candidatura apenas durante meio ano terá 50% de ocupação anual.
iii) Um técnico a dedicar-se a meio tempo à candidatura durante um ano inteiro terá 50% de ocupação anual.
iv) A unidade de referência é sempre 1 técnico/ano = 100% de ocupação anual.

Note que: Devem ser consideradas tantas colunas de afetação do técnico, quantos os anos do Programa de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal ou seja, deve ser indicada a afetação do técnico, por ano de programa.

2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

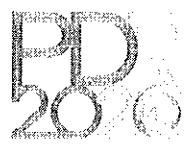


UNIÃO EUROPEIA
fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos seus cidadãos

A GESTORA: Gabriela Freitas

18.07.2017

Pág. 21 de 22



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020**
GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 59 / 2017

Operação 7.8.4 – Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Vegetais

ASSUNTO: Candidaturas

ANEXO IV

Minuta de parecer da DGAV sobre o Programa de Conservação e /ou Melhoramento Genético Vegetal

PARECER DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E/OU MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL

OPERAÇÃO 7.8.4 "CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS"

(Reservado à DGAV, entidade com competências para a aprovação do Programa de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal, nos termos da Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio)

Do Grupo de espécie

Espécie(s)

Variedades(s)

Beneficiário
(Entidade gestora da parceria, nos casos aplicáveis)

NIF

NIFAP

A entidade supra referida, assegura dispor de meios humanos e materiais necessários à realização das ações com vista ao cumprimento do Programa Anexo

PARECER FINAL

[Aprovado OU Não aprovado]

[Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do regime da aplicação do apoio 7.8.4 "Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais" estabelecido na Portaria n.º 166/2017, de 19 de maio]

Sustentação do parecer

O Diretor-Geral

____ / ____ / ____

Diretor de Serviços

____ / ____ / ____

O Técnico

____ / ____ / ____

2020

